



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
LEI Nº 881

De 09 de Abril de 1.992

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasileiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 06 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, a contar de 1º de Março de 1.992, passa a ser a seguinte:

REF.	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	119.893,88	148.751,95	159.985,73	169.531,38	179.077,11
02	150.366,80	162.023,06	171.736,70	183.392,99	200.877,54
03	164.064,73	175.924,85	185.808,58	199.645,00	213.481,75
04	176.198,26	186.253,36	200.334,95	212.191,44	226.483,04
05	186.656,24	199.856,70	213.262,95	229.636,35	250.102,95
06	190.566,51	205.145,36	221.806,89	238.468,45	257.212,73
07	195.804,39	210.638,04	227.590,81	244.543,49	263.599,73
08	202.687,01	215.624,55	232.910,70	252.280,69	271.686,88
09	211.296,36	224.461,13	242.014,29	266.149,93	281.508,05
10	237.103,29	259.429,43	283.988,04	304.081,56	333.105,50
11	260.805,66	285.795,61	306.242,14	335.775,83	367.378,24
12	269.070,61	294.498,19	322.237,45	349.976,70	380.027,50
13	277.551,44	303.420,88	329.298,32	359.876,00	388.101,54
14	291.038,64	312.579,30	336.513,41	367.627,69	396.348,61
15	300.046,10	319.523,80	346.319,38	377.980,13	409.640,75
16	341.472,64	373.687,05	408.379,35	448.027,95	497.588,60
17	361.590,06	394.372,13	429.673,98	464.975,79	512.885,56

Parágrafo Único - O aumento salarial da Escala de Vencimentos acima é concedido a título de antecipação salarial, cujo índice será absorvido no caso de eventual dissídio ou reajuste definitivo do pessoal do Município na data-base.

Artigo 2º - O disposto na presente Lei aplica-se aos inativos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, one



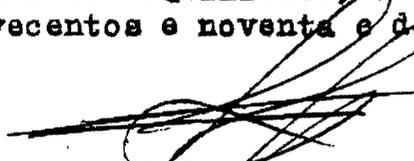
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
= 2 =

rarão dotações próprias do orçamento legislativo vigente, suplemen-
tadas, se necessário.

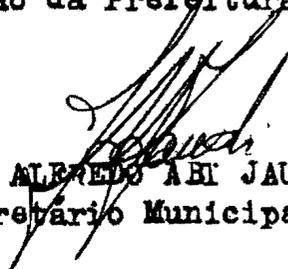
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1.992.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 09 dias do mês
de Abril de 1.992 (um mil novecentos e noventa e dois).


NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 25 e 26 do livro competente nº 11 (onze)